



Prefeitura Municipal de Itapoá

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/94

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Itapoá compreende:

I - Administração Geral:

- a) Secretaria
- b) Serviços Gerais

Artigo 2º - À Administração Geral, sob a responsabilidade de um Assessor Administrativo, compete basicamente:

I - Planejar e coordenar os serviços administrativos da Câmara:

II - prestar assessoria legislativa à Mesa Diretora, aos Vereadores e às Comissões Técnicas e Especiais.

Artigo 3º - À Assessoria Financeira sob a responsabilidade de um contador, compete:

I - Executar a contabilidade financeira e Orçamentária do Município.

Artigo 4º - À Assessoria Jurídica sob a responsabilidade de um advogado, compete:

I - elaborar parecer aos Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e outras proposições em tramitação na Câmara:

II - Prestar assessoria jurídica inerente às atividades da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 11/10/1994

Sergio Roberto dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

APROVADO

ITAPOÁ (SC) em 11/10/1994

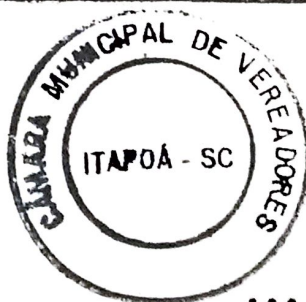
Sergio Roberto dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 11/10/1994

Sergio Roberto dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA



... segue



Prefeitura Municipal de Itapoá

Câmara Municipal

... Continuação ... d. Resolução Nº 02/94

Artigo 5º - A Organização e sistemática do Quadro permanente da Câmara de Vereadores de Itapoá é estabelecida pelos Anexos I e II, em função de 2 (dois) níveis, fixados segundo a complexidade dos serviços, a saber:

I - NÍVEL MÉDIO: funções administrativas de grande responsabilidade e de relativa complexidade;

II - NÍVEL BÁSICO: trabalhos elementares, geralmente de rotina, de pouca complexidade.

Parágrafo Único - os vencimentos dos cargos do Quadro Permanente são os estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes no Anexo I, e obedecerão, no que couber, aos níveis vigentes para os serviços da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Os cargos previstos no Quadro de Provimento em Comissão são os constantes no Anexo I.

Parágrafo Único - os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão são os estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes no Anexo I, e obedecerão, no que couber, aos níveis vigentes para os serviços da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Os cargos classificados no Quadro Permanente serão preenchidos mediante aprovação prévia em concurso Público de provas ou de provas e títulos, para efeito de investidura.

Artigo 8º - Os cargos do Quadro de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo os mesmos serem exercidos preferencialmente por funcionários do Quadro Permanente, observando a categoria técnica ou profissional correspondente.

Artigo 9º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço a base de 6% (seis por cento) do vencimento do salário, por triênios, até complementar o interstício aposentatório e, no mesmo percentual por excedente, respeitando limite de 03 (três) anos.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPOÁ, 11 DE OUTUBRO DE 1.994.

SERGIO ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ILSON PEREIRA
1. SECRETÁRIO

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA EM 11 DE OUTUBRO DE 1.994

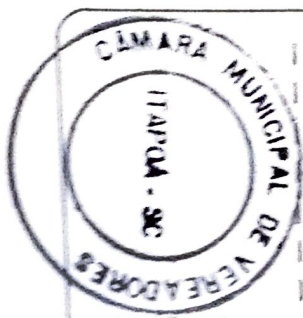
JOSELITO NUNES BARBOSA
VICE PRESIDENTE

20/10/94
CARLOS A. V. DE AGUIAR
2. SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapoá

Câmara Municipal



"A" QUADRO PERMANENTE COM OS RESPECTIVOS CARGOS ORDENADOS POR CATEGORIA FUNCIONAL, CLASSES, PADRÕES/SÍMBOLOS E NÚMEROS DE CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL CLASSES

SÍMBOLOS/PADRÕES Nº DE CARGOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.00

I - NÍVEL MÉDIO

INICIAL FINAL

1.00.1 - Secretário Legislativo

09

12

01

2.00

II - NÍVEL BÁSICO

2.00.1 - Auxiliar de Serviços Gerais

01

05

01

2.00.2 - Agente Operacional

05

09

01

"B" QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM O RESPECTIVO SÍMBOLO E Nº DE CARGOS

CARGOS

SÍMBOLO

Nº DE CARGOS

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CC-1

01

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CC-2

01

Assessor Financeiro

CC-2

01

Assessor Jurídico

CC-3

01

TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

NÍVEIS	VALOR	NÍVEIS	VALOR
01	R\$ 85,00	09	R\$ 186,00
02	R\$ 94,00	10	R\$ 205,00
03	R\$ 104,00	11	R\$ 226,00
04	R\$ 115,00	12	R\$ 249,00
05	R\$ 127,00	CC-1	R\$ 250,00
06	R\$ 140,00	CC-2	R\$ 300,00
07	R\$ 154,00	CC-3	R\$ 320,00
08	R\$ 169,00		

SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE



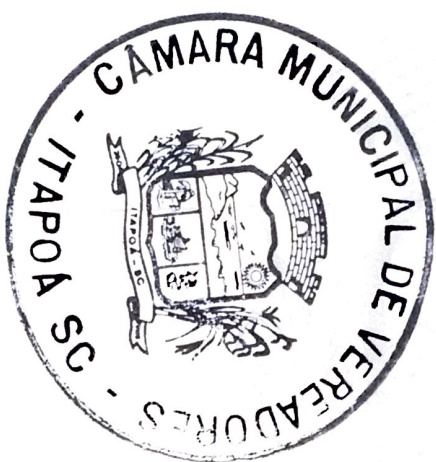
Prefeitura Municipal de Itapoá

Câmara Municipal

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

CARGOS		
	GRAU DE INSTRUÇÃO	OUTROS REQUISITOS E CONHECIMENTOS
1. Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Boa Aparência
2. Agente Operacional	4a. Série do 1º Grau	Boa aparência e Carteira Nacional de habilitação Profissional
3. Secretário Legislativo	2º Grau	Conhecimentos de Administração geral e redação própria.



Sergio Roberto dos Santos
SERGIO ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE